



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021 - Ano 11 - nº 898-B

DECRETO Nº 10.968, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Calendário de Feriados, Pontos Facultativos e Dias Ponte para o exercício de 2021 e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, quando efetuada às vésperas de sua efetiva ocorrência, podem causar transtornos aos munícipes contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre feriados, pontos facultativos e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público prestado nos dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos Cofres Públicos;

Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará interrompido, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público Municipal, bem assim o planejamento de atividades de todos os Órgãos da estrutura administrativa municipal;

Considerando que a prática dos chamados “dias ponte”, intercalados entre feriados, pontos facultativos e finais de semanas, já é praxe no serviço público, sendo seguido pelas demais esferas públicas de governo; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado-PMS. nº 26.662/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o **Calendário de Feriados, Pontos Facultativos e Dias Ponte** para o exercício de 2021, constante do **Anexo Único** integrante deste Decreto.

§ 1º - “Ponto Facultativo” é o dia em que o expediente é suspenso em todos os órgãos da administração que o estabeleça, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

§ 2º - “Dia Ponte” é aquele que fica intercalado entre um “feriado” ou “ponto facultativo” e o final de semana, no qual o expediente também é suspenso, mas compensado em outros dias úteis mediante aumento de sua carga horária

Art. 2º - Nos “Pontos Facultativos” e “Dias Ponte”, ficará suspenso o expediente em todos os órgãos da administração municipal, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais e que, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - A compensação dos “dias ponte” será efetuada, preferencialmente, dentro do mês correspondente, mediante ato do Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 10.968/2021
FOLHA Nº 02

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, de suspensão ou de interrupção do contrato de trabalho, as horas a serem compensadas, nos termos do *caput* deste artigo e do § 2º do art. 1º deste Decreto, deverão ser quitadas.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos o controle e o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros “pontos facultativos” e/ou “dias ponte” poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.

Art. 6º - Nos dias decretados como Feriados, Dias Ponte ou Pontos Facultativos ficam suspensos nas repartições públicas municipais, além do expediente, os prazos administrativos.

Art. 7º - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços e atividades, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como àquelas cujos serviços e atividades sejam consideradas essenciais, de urgência e emergência, de almoxarifado e de recebimento de materiais e mercadorias, e ainda aos que tenham atos oficiais já designados para ocorrer no respectivo período, todos os quais, portanto, deverão ser mantidos.

Parágrafo único – Os servidores lotados nas repartições que se enquadrem no *caput* deste artigo desenvolverão suas atividades laborais sem a caracterização e/ou o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Município de Sumaré, 08 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 08 de fevereiro de 2021, no Paço Municipal, e em 08 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonzalez **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 10.968/2021

Calendário de Feriados, Pontos Facultativos e Dias Ponte para 2021.

| MÊS | FERIADO | | PONTO FACULTATIVO | | DIA PONTE |
|----------|---------------|---------------------------------|-------------------|------------------------|---------------|
| | DIA | EVENTO | DIA | EVENTO | DIA |
| Abril | | | 01 (5ª feira) | Endoenças | |
| Abril | 02 (6ª feira) | Paixão | | | |
| Abril | 21 (4ª feira) | Tiradentes | | | |
| Maio | 01 (sábado) | Dia do Trabalho | | | |
| Junho | 03 (5ª feira) | Corpus Christi | | | |
| Junho | | | | | 04 (6ª feira) |
| Julho | 09 (6ª feira) | Revolução Constitucionalista | | | |
| Julho | 26 (2ª feira) | Dia do Município | | | |
| Setembro | | | | | 06 (2ª feira) |
| Setembro | 07 (3ª feira) | Independência | | | |
| Outubro | | | | | 11 (2ª feira) |
| Outubro | 12 (3ª feira) | Padroeira do Brasil | | | |
| Outubro | | | 28 (5ª feira) | Funcionário Público | |
| Outubro | | | | | 29 (6ª feira) |
| Novembro | | | | | 01 (2ª feira) |
| Novembro | 02 (3ª feira) | Finados | | | |
| Novembro | 15 (2ª feira) | Proclamação da República | | | |
| Novembro | 20 (sábado) | Consciência Negra | | | |
| Dezembro | | | 24 (6ª feira) | | |
| Dezembro | 25 (sábado) | Natal | | | |
| Dezembro | | | 31 (6ª feira) | | |

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL